



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO LEI N.º 108/2022

Pretende o Ilustríssimo Vereador Sr. Waldemir da Silva, através do Projeto de Lei nº 108/2022, “Instituir o Banco de Armação de Óculos novos e usados para fornecimento gratuito no município de Caçapava”.

A i. Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, entende, sob o ponto jurídico, que há óbice na presente propositura.

Pois bem. Ao analisar a matéria proposta, nota-se, que a mesma é dotada de vício material de iniciativa, que por ora, inviabiliza a sua constitucionalidade.

Em que pese, ser louvável a matéria proposta, **salientamos**, “a observância do disposto no art. 41 da LOM – Lei Orgânica do Município”; de modo, portanto, que a propositura carece de legalidade.

Isto posto, entendo, que a presente propositura, é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 16 de Novembro de 2022.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente e Relator(a)

Wellington Felipe Santos Rezende
Presidente

Telma de Fátima Vieira
Membro(a)

